



PROCESSO Nº	:	32.248-2/2018
ASSUNTO	:	MONITORAMENTO – AGRUPAMENTO DE MULTAS
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT
RESPONSÁVEL	:	VALTUIR CÂNDIDO DA SILVA- ex-Prefeito
RELATOR	:	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se de agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Valtuir Cândido da Silva, ex-Prefeito do Município de Alto Boa Vista-MT, pendentes de recolhimento, cujo somatório ultrapassa 15 UPF's/MT, para fins de execução fiscal pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 333, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RI-TCE/MT).

2. A Secretaria de Certificação e Controle de Sanções, por meio do Parecer nº 263/2024/SCCS (Doc. Digital nº 442981/2024), apontou que as multas aptas ao agrupamento nestes autos, considerado como principal por ser o mais recente, totalizam o montante de **23 UPF's/MT**, conforme quadro a seguir:

QUADRO I					
	PROCESSO	MULTA (UPF/MT)	SITUAÇÃO	RESTITUIÇÃO R\$	SITUAÇÃO
1	322482/2018	11	PENDENTE	-	-
2	178896/2018	12	PENDENTE	-	-
	TOTAL	23			

Fonte: Doc. Digital nº 442981/2024, pág. 01.

3. O Ministério Público de Contas, emitiu o Parecer nº 1.468/2024 (Doc. Digital nº 445666/2024), subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, manifestando-se pela homologação do agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Valtuir Cândido da Silva.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

4. É o relatório.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá, 25 de abril de 2024.

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

**Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

---

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

